



RESOLUÇÃO N.º 01, de 24 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, relativas ao exercício de 2024, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, em reunião ordinária realizada em 24 de março de 2025, Ata nº 01/2025 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 670, de 13/07/2011;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão - RAG do Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste, referente ao exercício de 2024 do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 24 de março de 2025.

Carla

Carla Koerich Ticianeli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente resolução nos Termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Neiva

Neiva de Lourdes Giordani Koerich
Diretora do Departamento de Saúde